



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Mun. de Santa Cruz do Capibaribe

continuação da Lei nº 776 Casa José Vieira de Araújo

LEI Nº 776/85

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de CR\$: 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros) para realização de despesas com as obras de construção de calçamento, calçada, piso em granito e saneamento na conclusão da construção do terminal rodoviário desta cidade.

Parágrafo único - As despesas com o crédito previsto neste artigo, será classificada de conformidade com a legislação financeira vigente, especialmente a Lei Federal nº 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento.

2.7 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, URB. E SERV. PÚBLICOS

2.7.3 - Departamento de Obras

16. TRANSPORTES

16.88. TRANSPORTES RODOVIARIOS

16.88.352. TERMINAIS RODOVIARIOS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0 - Transferencias de Capital

4.3.1.0 - Transferencias Intragovernamentais

4.3.1.2 - Contribuições para Despesas de Capital

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com o crédito tratado no artigo anterior, fica anulada em igual importancia a dotação orçamentaria que segue:

continua.



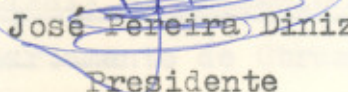
Câmara Mun. de Santa Cruz do Capibaribe

continuação da Lei nº 776 Casa José Vieira de Araújo folha 02.

2.7 -	<u>DEPARTAMENTO DE VIA.URBANISMO E SERV.PÚBLICOS</u>	
2.7.3 -	Departamento de Obras	
4.0.0.0 -	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 -	Investimentos	
4.1.3.0 -	Investimentos em Regime de Execução	
	Especial.....	<u>20.000.000</u>
TOTAL.....		<u>20.000.000</u>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

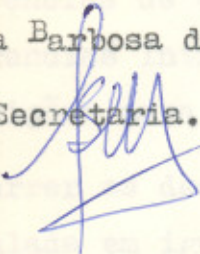
SALA DAS SESSÕES, 07 de junho de 1985.


José Pereira Diniz
Presidente

Severino Francelino Aragão

1º Secretário

Josefa Barbosa de Moares ^{ena}


2ª Secretária.